



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.002343/2021-45

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de qualificação radiológica em Cassetes**, utilizados para realização de exames de Raios X da Unidade de Diagnóstico por Imagem em pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH.

| Item | Samnet | Descrição do Item | Qtde | Unidade |
|------|--------|---|------|---------|
| 1 | 3181 | CONTROLE DE QUALIDADE EM CASSETE DO TAMANHO (35 cm X 43 cm) - RX CONVENCIONAL | 13 | Un. |
| 2 | 3181 | CONTROLE DE QUALIDADE EM CASSETE DO TAMANHO (18cm X 24 cm) - MAMOGRAFIA | 8 | Un. |
| 3 | 3181 | CONTROLE DE QUALIDADE EM CASSETE DO TAMANHO (24cm X 30 cm) - MAMOGRAFIA | 8 | Un. |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.2. A radiografia computadorizada utiliza um cassete similar aos chassis do sistema tela-filme, juntamente com um equipamento de raios X tradicional. Esses cassetes possuem uma placa receptora, constituída de fósforo foto estimulável, usada no lugar do filme radiográfico, e devem passar por um processo de qualificação (controle de qualidade), que atesta se eles estão aptos para uso, sendo essa qualificação exigência da RDC 330/2019 da ANVISA.

2.3. *Tanto os cassetes quanto as placas de imagem devem passar por um processo de aceitação e de controle de qualidade, que atesta se eles estão aptos para uso, sendo essa qualificação exigência da RDC 330/2019 da ANVISA, conforme descrito nas INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 78, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.*

2.4. O quantitativo dos serviços foi definido com base na quantidade de cassetes que necessitam ser qualificados para colocá-los em uso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. **DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Deverão ser executados os serviços conforme descrição abaixo:

4.1.1. **TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA:** Qualidade da imagem, Integridade dos chassis e cassetes, Artefatos na imagem, Uniformidade da imagem, Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo de mesmo tamanho, Razão contraste ruído (CNR), Efetividade do ciclo de apagamento.

4.1.2. **TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA MÉDICA CONVENCIONAL:** Integridade dos chassis e cassetes, Valores representativos de dose, Artefatos na imagem, Uniformidade da imagem, Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo, para receptores de imagem de mesmo tamanho (NR), Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível), Distorção geométrica, Efetividade do ciclo de apagamento, Qualidade da imagem

4.1.3. Deverá ser feito o teste de efetividade do ciclo de apagamento e demais testes necessários no sistema de digitalização.

4.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias;

4.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico assinado, que deve constar a identificação dos equipamentos, os resultados dos testes acima, a data de execução e as condições do equipamento ao término do serviço em até no máximo **15** dias.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. O serviço deverá ser executado nas dependências do HC-UFG-EBSERH;

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local especificados neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

5.8. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;

5.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

5.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

5.15. Comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento;

5.16. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

6.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

6.1.8. A Administração do HC-UFG/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

7.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as

quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

10.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e);

10.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

10.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da ata de registro de preços as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4. Multa de:

11.5. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.7. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;

11.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.12. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

11.13. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.15. Não mantiver a proposta;

11.16. Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;

11.17. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.18. Cancelar unilateralmente do registro de preços ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa;

11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.21. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.22. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.23. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.24. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.25. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 17/06/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 18/06/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 18/06/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14169394** e o código CRC **CBC2868A**.

Referência: Processo nº 23760.002343/2021-45 SEI nº 14169394